



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>12</u> / <u>05</u> /2025	
Data: <u>12</u> / <u>05</u> /2025	(<u>a</u>) APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo - Projeto de Lei nº 028/2025 Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências. EM REGIME DE URGÊNCIA.

Da Análise: Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Para subsidiar esta Comissão encaminhou-se ao Jurídico da Casa, que emitiu o Parecer Jurídico nº 046/2025 opinando pelo prosseguimento do processo legislativo.

Da análise realizada, embora mencionado na mensagem ao projeto, este **não** veio acompanhado do Anexo I - Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro Sobre Aumento e/ou Expansão de Despesas, do Anexo II - Declaração de Adequação Orçamentária.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição e encaminha para a Comissão de Finanças e Orçamento, mas com recomendação para a apresentação dos anexos I e II da LRF.

É o relatório.

PARECER Nº 043/2025

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Comissão de Constituição e Justiça, 09 de maio de 2025.

Relator/ Membro:
Alex Rupolo - Vereador/PL

Presidente:
Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União